

A METAFÍSICA DO CORPORATIVISMO



BIBLIOTECA NACIONALISTA

bit.ly/bibliotecanacionalista (drive)

bibliotecanacionalita1.blogspot.com

Causa eficiente da Corporação.

Não é difícil obter a unanimidade na opinião de que a Corporação tem, por causa eficiente, a manifesta solidariedade de interesses de todos os que se dedicam à mesma atividade, de todos os que exercem a mesma função social. E por essa causa, que se filia na própria natureza humana que faz com que cada um se aproxime mais do seu semelhante, daquele que com ele tem mais afinidade, encontra-se aqui fortalecida pela identidade de problemas que a todos se põem, pela comunidade de interesses e preocupações que a todos une.

A corporação é uma união originada no sentimento natural dos que têm os mesmos problemas e o mesmo destino.

Causa material da Corporação.

O elemento material é, em todas as Corporações, constituído pelo corpo profissional em sua totalidade.

Encontramos a mesma constituição em todas as Corporações, antigas ou modernas: na Corporação moderna constituída paritariamente por patrões e operários, como na Corporação medieval, onde só tinham assento os mestres, representantes de todo o corpo profissional (excepcionalmente os oficiais tiveram nalgumas Corporações o direito de assistirem às reuniões).

Poder-se-á objetar que nas Corporações do século XVIII só os mestres tinham assento e que esses mestres não eram de forma nenhuma os representantes de toda a profissão, mas de uma classe. É exato. Enquanto na economia artesanal a oficina constituía um mundo solidário no qual o meio social de todos os que nela trabalhavam era o mesmo, onde o mestre era o antigo aprendiz como o aprendiz seria o futuro mestre, devido à categoria profissional que os seus pares lhes haviam conferido, os mestres eram os representantes legítimos dos interesses desses pequenos mundos que as oficinas constituíam.

A Corporação do século XVIII era, na verdade, totalmente diferente.

Aí, com o advento da economia capitalista, o operário e o mestre viviam em meios diferentes. A mestria deixou de estar aberta a todos para, através de restrições econômicas, se tornar praticamente hereditária, e os patrões, constituindo uma classe diferenciada, deixaram de ser os representantes de uma comunidade que acabara. A Corporação porque, por um defeito inerente à generalidade das instituições, não evoluíra com o ritmo da vida, encontrou-se a representar uma classe – a dos proprietários – perante outra classe que contra ela às vezes erguia mesmo uma frente – a dos operários.

A Corporação já não é uma profissão, mas apenas uma classe.

Mas todos estão de acordo em que essa Corporação já não é uma Corporação – é um mero sindicato patronal; e foi porque ela se traiu a si mesma que acabou.

E assim, negando, como fazem os corporativistas, o caráter corporativo a essas instituições do século XVIII (as primeiras que usaram o nome de Corporações, abusivamente empregado) eliminamos a objeção, e cremos poder afirmar que o que há de característico no elemento material das Corporações é o fato de abrangerem todo o corpo profissional, de incluírem todos os que se encontram em diversas situações no corpo profissional (patrões, trabalhadores por conta própria, assalariados).

E empregamos propositadamente corpo profissional e não profissão porque a Corporação englobava sempre um corpo profissional mas raras vezes toda a profissão. Como havia os ofícios não ajuramentados também havia os trabalhadores livres, que exerciam a mesma profissão, mas que não pertenciam ao mesmo corpo profissional. Esses não tinham as mesmas regalias e a uma maior facilidade de exercício da profissão correspondia uma menor garantia e a falta de proteção.

A Corporação não detinha um monopólio, apenas possuía privilégios.

A Corporação é, pois, constituída por todos os elementos do corpo profissional, seja qual for o seu ofício, a sua situação na profissão ou a sua categoria.

Causa formal da Corporação.

A causa formal é a autoridade emanada de todo o corpo profissional, que mantém a sua coesão e rege os seus destinos.

É este poder de se dirigir a si própria, de resolver os problemas que só a si respeitam, esta autonomia que a faz constituir um estado dentro do estado, que mais do que tudo nos parece ser a característica essencial da Corporação.

Esta a pedra de toque da instituição profissional – se ela é dotada do poder de ditar as normas porque se rege, estamos diante de uma Corporação. Este poder pode ser exercido diretamente pelos incorporados ou indiretamente através de representantes legítimos, que o são por direito próprios (como a categoria profissional dos mestres reconhecida pelos pares na Corporação medieval) ou porque foram eleitos paritariamente (como nas concepções atuais).

Se a instituição profissional não tem esse poder e se é regida por normas exteriores ou por normas apenas decididas por um grupo diferenciado que impõe a sua vontade a todo o corpo profissional não estamos diante de uma Corporação.

Causa final da Corporação.

Vejamos agora a causa final – o fim da Corporação.

E aqui impõe-se-nos várias distinções, ou melhor, a análise do fato através das épocas.

Na Idade Média, o fim das Corporações era, evidentemente, econômico.

A Corporação, chama-se ela hansa, guilda, corpo, ofício ou bandeira^[1] demandava fins econômicos – a defesa do corpo profissional contra os estranhos, contra o Príncipe, contra as outras Corporações ou contra os elementos que no interior perturbavam o exercício regular da atividade, a lealdade da concorrência ou o prestígio do corpo.

As preocupações sociais não se lhe impunham ainda, porque a questão social não existia^[2].

Quando a questão social se põe, a Corporação, que pela sua orgânica não estava preparada para a atender, não a pode resolver e como não se adapta às novas situações é situações é insensivelmente transformada numa associação de classe patronal.

É que uma instituição não se pode manter passivamente. Para se manter idêntica, isto é, na mesma posição relativamente à vida, tem que evoluir com ela; se não faz assim, mantendo a forma vai-se insensivelmente esvaziando de sentido e quando dá por si é quando vai a enterrar. É um corpo morto que só há vantagem em abolir.

Por isso a lei que suprimiu as Corporações francesas em 17 de Março de 1791 e a lei de 7 de Maio de 1834 que acabou com as nossas Corporações vieram apenas sanear o ambiente social ao acabarem com associações de classes patronais, privilegiadas, que embaraçavam o progresso econômico, necessário e fatal na era técnica que se abria.

E assim, se reconhecemos o domínio da Corporação medieval pelas questões econômicas, é porque não tinha ainda surgido a “questão social”.

Quando esta aparece (nos séculos XVIII e XIX) a instituição que se intitula Corporação já verdadeiramente o não é; a sua independência tinha desaparecido perante o absolutismo político da época, a sua unidade tinha sido transformada numa dualidade em que uns mandavam e outros deviam obedecer.

A Corporação moderna muda de face. Os seus fins são agora econômicos e sociais; ou melhor, por ordem histórica, sociais e econômicos. O grande economista francês Prof. François Perroux, que dirige o Instituto de Ciência Econômica

¹ A bandeira portuguesa era uma Corporação de Corporações, digamos, uma federação ou, no sentido técnico da nossa legislação corporativa, uma união.

² Não tinham preocupações sociais no sentido em que estamos a empregar esta expressão. Além de seus fins econômicos as Corporações tinham manifestas preocupações religiosas e assistenciais.

Aplicada não hesita em definir o corporativismo como o “sistema que *no interior do regime capitalista* organiza, com a intenção de corrigir os defeitos e os abusos acarretados por tal sistema, a colaboração do elemento patronal e do elemento operário”^[3].

O conceito moderno de Corporação nasce com o capitalismo, com a sua concepção de separação do capital e do trabalho, das classes capitalistas e das classes trabalhadoras, e evidentemente que com ele desaparecerá^[4].

Foi questão social posta pelo capitalismo que originou a solução corporativa. Por isso, a Corporação dos católicos sociais é dominada pelo fim social.

Mas no conceito já não é difícil notar uma evolução.

É que o fim moral que presidia à solução corporativa foi auxiliado por fins políticos (a conquista das massas, o reconhecimento da sua força) e encontrava-se hoje com os fins económicos da ciência moderna. Com efeito, esta reconhece que o fator humano é de uma importância primordial na produtividade e que uma larga distribuição constitui a única base do progresso económico. Assim o móbil económico faz procurar a colaboração sincera de todos os elementos do corpo profissional e o mesmo móbil faz com que se procure remunerar justamente essa colaboração (o que de resto se impunha até como corolário da primeira exigência).

Ora, com o robusto materialismo prático que Werner Sombart fazia notar como efeito característico do capitalismo, são precisamente estes fatores económicos que dão o maior impulso ao corporativismo atual. Por isso as Corporações vão em toda a parte tendendo para anteporem as preocupações económicas às sociais, que, com o declínio do capitalismo e a resolução dos problemas, se vão esbatendo.

Entretanto, porque tanto erram os que se atrasam como os que se querem adiantar, e tão graves são os erros de uns como os dos outros, olhemos para a realidade presente e reconheçamos que todo o movimento corporativo entre as duas guerras é dominado pelo fim social das Corporações. Na época atual são sensivelmente iguais as forças dos motivos de ordem económica e de ordem social que têm presidido à criação dos organismos corporativos depois da segunda grande guerra.

O que em todos os casos parece evidente é que o fim das Corporações é resolver os problemas que se põem ao corpo profissional (na Idade Média os problemas económicos, atualmente os problemas sociais e económicos).

³ Capitalisme et Communauté de Travail – Paris, 1937, pág.13. Esta é a definição do que o ilustre Prof. chama “corporativismo lato sensu”.

⁴ O conceito atual sim, a Corporação não. Ela regressará presumivelmente ao conceito medieval, de união de empresas - de agrupamento de comunidades que são, já por si, pequenas Corporações.

Por isso julgamos poder concluir que a causa final das Corporações é a resolução dos problemas próprios dos corpos profissionais,

Esta breve análise da Corporação permite-nos formular a seguinte definição que adotaremos: Corporação é o agrupamento natural dos diversos elementos de um corpo profissional onde cada um participa no poder que esse corpo tem de decidir sobre os problemas que lhe respeitam.

Poderemos ainda resumir esta definição dizendo que a Corporação é um corpo profissional que se rege pelas normas que ele próprio elabora.

Por isso, no decorrer deste trabalho sempre que deparamos com um corpo profissional institucionalizado que participa todo ele (diretamente ou através de mandatários) nas decisões que lhe respeitam especificamente consideramo-nos em face duma Corporação.

Essa instituição, com o mesmo espírito e os mesmos caracteres pode encontrar-se no plano da empresa, no plano da atividade ou no plano nacional, como em cada um desses planos se encontra um corpo profissional, como dissemos ^[5].

Em qualquer dos casos se trata de verdadeiras Corporações embora não se lhes chame assim (o mesmo sucedeu com as Corporações medievais que nunca se chamaram Corporações, ao contrário das chamadas Corporações do século XVIII que já o não eram).

Quando a Corporação abrange toda uma atividade diferenciada e dispõe duma autoridade de direito público encontramos-nos perante uma Corporação em sentido estrito ^[6].

⁵ Em todos esses casos encontramos os três elementos que Hauriou referia como característicos de toda a instituição:

- L'idée de l'œuvre à réaliser dans un groupe social; - Le pouvoir organisé mis au service de cette idée pour sa réalisation; --Les manifestations de communion qui se produisent dans le groupe social au sujet de l'idée et de sa réalisation. (Maurice Hauriou - Théorie de l'Institution et de la Fondation - pag. 98).

⁶ Parece-nos devido citar algumas definições consagradas de Corporação e justificar-nos de as não adoptarmos:

“Corporação é o agrupamento económico de carácter público cujos membros se submetem a uma disciplina coletiva para o exercício da sua profissão” - (Emile Coornaert - Qu'est-ce qu'une Corporation dans l'Ancienne France ?) in (L'Organisation Corporative du Moyen-Age à la fin de l'Ancien Régimes – Lovaina – 1939).

Esta definição que nos parece muito restrita e só poder corresponder ao conceito técnico (pois se restringe as Corporações económicas, e às que têm carácter público) não se nos afigura apre-

ender bem a realidade, antes a sua expressão verbal nos induz em erro, ao dizer: “cujos membros se submetem a uma disciplina coletiva”. O que a Corporação tem de específico, a nosso ver, é os membros não se submeterem, mas criarem essa disciplina. Não é a disciplina coletiva, mas o facto da fonte dessa autoridade se encontrar no próprio corpo profissional que nos parece caracterizar perfeitamente a Corporação.

Outros autores, como o eminente medievalista Emile Lousse, Gaëtan Pirou, Hackhofer, insistem especialmente no carácter de direito público atribuído à decisão da profissão organizada.

O carácter de direito público da administração da Corporação existe na medida em que é necessário para essa administração da Corporação se efetivar.

Na empresa comunitária de direito privado não podemos deixar de ver uma Corporação que só se distingue da Corporação em sentido técnico por uma questão de dimensão.

O que aí se verifica, como em todas as Corporações, é que esse corpo profissional se administra a si mesmo, em maior ou menor grau - é um estado.

Se insistimos neste aspecto é porque, como diremos mais adiante, estamos crentes de que o desenvolvimento do espírito corporativo acabará por penetrar profundamente a empresa, até operar uma reforma que identificará Grémio e Corporação (como sucedia na Idade Média).

Manoïlesco define a Corporação como a «organização coletiva e pública composta da totalidade das pessoas (físicas ou jurídicas) que preenchem em conjunto a mesma função nacional e tendo por fim assegurar o exercício dessa função no interesse supremo da Nação por normas de direito impostas, pelo menos, aos seus membros), (Mihail Manoïlesco - *Le siècle du Corporativisme*. Paris, 1938).

Esta definição que corresponde sensivelmente ao nosso conceito técnico de Corporação, dá como fim dessas instituições o assegurar o exercício de uma função nacional no interesse supremo da Nação. Sem contestar esse fim, quer-nos parecer que é no interesse do próprio corpo profissional que se encontra o objetivo que impulsiona a Corporação.

Por outro lado, esta definição não admite a Corporação livre. Não vemos motivo para restringir a noção de Corporação à Corporação obrigatória, abrangendo a totalidade das pessoas que preenchem em conjunto a mesma função nacional.

A Corporação medieval não abrangia a totalidade dos profissionais, como os nossos sindicatos atuais são baseados na liberdade de inscrição. Igualmente as realizações corporativas estrangeiras atuais não abrangem senão os sindicalizados.

Cremos, por isso, útil estabelecer agora uma distinção técnica entre a Corporação e o corpo profissional que a forma. Este é um “estado”, a que se pertence pelo facto de exercer uma profissão (no sentido em que se emprega a palavra alemã “Stand”, e em que se dizia: o terceiro estado).

Desde que numa profissão existe uma consciência coletiva que lhe dá o carácter de corpo profissional, aquele que nela ingressa passa automaticamente a fazer parte desse corpo, como aquele que se instala numa cidade passa a fazer parte do município.

Para fazer parte da Corporação poderá ser preciso mais - ser preciso um ato de vontade - a inscrição voluntária na Corporação (ou diretamente ou nos organismos que a compõem).

Desta noção mais técnica, a que se liga a nossa terminologia legal, excluem-se aquelas Corporações constituídas só por uma empresa (é o caso das empresas comunitárias) ou a grande Corporação nacional que era uma Frente de Trabalho alemã, ou que é um Conselho Económico e Social holandês ^[7].

Parece-nos necessário fazer esta distinção que forçosamente se verificará nas nossas Corporações como se verifica nas estrangeiras onde em regra só os sindicalizados são chamados à administração do corpo profissional. Ora sem esse poder de participação (como eleitor ou como eleito) na administração do corpo não há Corporação.

Os que não têm esse poder pertencem ao corpo profissional, mas deixaram-se ficar à margem da Corporação.

⁷ Não nos referimos à nossa Câmara Corporativa, onde a presença de algumas secções não económicas impede considerá-la uma verdadeira Corporação nacional das atividades económicas. Um conceito mais amplo de corpo social vai identificar-se com a própria Nação. O facto da Câmara Corporativa não ter poder deliberativo não chegaria para lhe negar o carácter de Corporação – seria uma Corporação imperfeita, como sucede a muitas instituições limitadas nas suas funções.